



## Rotinas de Pessoal & Recursos Humanos

www.sato.adm.br sato@sato.adm.br fone/fax (11) 4742-6674



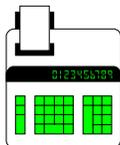
# Relatório Trabalhista

Nº 002

06/01/2005

### Sumário:

- DÉBITOS TRABALHISTAS - TABELA PARA ATUALIZAÇÃO - JANEIRO/2005 - TABELA MENSAL
- DÉBITOS TRABALHISTAS - TABELA PARA ATUALIZAÇÃO - JANEIRO/2005 - TABELA DIÁRIA
- SELIC - TAXA DE JUROS - 12/2004 - 1,48%
- GPS - AFIXAÇÃO NO QUADRO DE HORÁRIO



## DÉBITOS TRABALHISTAS - TABELA PARA ATUALIZAÇÃO JANEIRO/2005 - TABELA MENSAL

Coefficientes de atualização para janeiro/2005. A aplicação dos coeficientes desta tabela fornece o resultado em Reais (R\$).

MÊS	1991	1992	1993	1994	1995
01	0,013362	0,002552	0,000203	0,007891	2,064440
02	0,011115	0,002034	0,000160	0,005579	2,021953
03	0,010388	0,001619	0,000127	0,003989	1,985166
04	0,009574	0,001303	0,000101	0,002812	1,940537
05	0,008790	0,001076	0,000079	0,001926	1,875519
06	0,008065	0,000898	0,000061	0,001316	1,816534
07	0,007372	0,000742	0,000047	2,463128	1,765574
08	0,006698	0,000600	0,036021	2,345252	1,714308
09	0,005983	0,000487	0,027014	2,296313	1,670792
10	0,005124	0,000388	0,020067	2,241638	1,639007
11	0,004278	0,000310	0,014698	2,185789	1,612339
12	0,003278	0,000252	0,010795	2,123754	1,589471
MÊS	1996	1997	1998	1999	2000

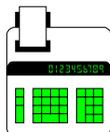
01	1,568454	1,431266	1,303699	1,209437	1,143897
02	1,549050	1,420696	1,288929	1,203225	1,141444
03	1,534283	1,411358	1,283205	1,193323	1,138793
04	1,521896	1,402500	1,271765	1,179623	1,136245
05	1,511922	1,393843	1,265791	1,172480	1,134769
06	1,503072	1,385042	1,260066	1,165764	1,131948
07	1,493960	1,376050	1,253906	1,162152	1,129531
08	1,485270	1,367055	1,247043	1,158753	1,127786
09	1,476008	1,358537	1,242386	1,155351	1,125507
10	1,466301	1,349798	1,236805	1,152222	1,124340
11	1,455503	1,341010	1,225904	1,149619	1,122862
12	1,443742	1,320758	1,218428	1,147326	1,121520

MÊS	2001	2002	2003	2004	2005
01	1,120410	1,095377	1,065516	1,018184	1,000000
02	1,118878	1,092547	1,060343	1,016883	-
03	1,118466	1,091269	1,055997	1,016417	-
04	1,116541	1,089354	1,052018	1,014613	-
05	1,114818	1,086792	1,047635	1,013727	-
06	1,112785	1,084512	1,042786	1,012162	-
07	1,111165	1,082799	1,038460	1,010383	-
08	1,108459	1,079931	1,032815	1,008415	-
09	1,104663	1,077258	1,028662	1,006397	-
10	1,102869	1,075157	1,025213	1,004661	-
11	1,099666	1,072189	1,021929	1,003549	-
12	1,097549	1,069361	1,020118	1,002400	-

Índices cumulativos, de acordo com o disposto na Lei 6.423/77, Lei 6.899/81, Decreto 86.649/81, Decreto-lei 2.322/87, Lei 7.738/89 e Lei 8.177/91. Esta tabela não inclui juros de mora, que devem ser computados sobre o principal corrigido, obedecido o seguinte critério legal: 0,50% a.m. simples, da distribuição até fev/87 - Código Civil; 1,00% a.m. capitalizados de mar/87 a fev/91- Decreto-lei 2.322/87; 1,00% a.m. simples a partir de mar/91 - Lei 8.177/91.

Obs.: Havendo períodos com juros de mora diferentes, somam-se os percentuais apurados em cada período e o total é aplicado sobre o valor atualizado, sendo vedada a aplicação cumulativa.

Fonte: TRT 2ª Região - Assessoria Sócio-Econômica



## DÉBITOS TRABALHISTAS - TABELA PARA ATUALIZAÇÃO JANEIRO/2005 - TABELA DIÁRIA

### TABELA PARA ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

DATA JANEIRO/2005	TX."PRO RATA DIE" (%)	TAXA ACUMULADA	COEFICIENTE ACUMULADO
01	-	0,000000	1,00000000
02	-	0,000000	1,00000000
03	0,008944	0,000000	1,00000000
04	0,008944	0,000089	1,00008944
05	0,008944	0,000179	1,00017890
06	0,008944	0,000268	1,00026836
07	0,008944	0,000358	1,00035782
08	-	0,000447	1,00044730
09	-	0,000447	1,00044730
10	0,008944	0,000447	1,00044730
11	0,008944	0,000537	1,00053678
12	0,008944	0,000626	1,00062627
13	0,008944	0,000716	1,00071577
14	0,008944	0,000805	1,00080528
15	-	0,000895	1,00089480

16	-	0,000895	1,00089480
17	0,008944	0,000895	1,00089480
18	0,008944	0,000984	1,00098432
19	0,008944	0,001074	1,00107385
20	0,008944	0,001163	1,00116339
21	0,008944	0,001253	1,00125294
22	-	0,001342	1,00134250
23	-	0,001342	1,00134250
24	0,008944	0,001342	1,00134250
25	0,008944	0,001432	1,00143206
26	0,008944	0,001522	1,00152163
27	0,008944	0,001611	1,00161121
28	0,008944	0,001701	1,00170080
29	-	0,001790	1,00179040
30	-	0,001790	1,00179040
31	0,008944	0,001790	1,00179040
01/02/2005	-	0,001880	1,00188000

Com a aplicação da última TABELA PARA ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS (mensal), o valor fica atualizado até o dia 1º de JANEIRO de 2005. Após, para atualização diária, multiplica-se o valor obtido com a tabela mensal pelo coeficiente acumulado da TR "pro rata die" da data em que se pretende apurar o novo valor, acrescentando-se juros, também "pro rata", à razão de 1% a.m.

Exemplo:

Valor em 01.01.2005 = R\$ 13.648,00  
 Atualização para 23.01.2005:  
 $R\$13.648,00 \times 1,00166896 = R\$ 13.666,32$   
 Juros 22 dias - 0,733333% = R\$ 100,22  
 Total em 23.01.2005 = R\$ 13.766,54

Fonte: TRT 2ª Região - Assessoria Sócio-Econômica



## RESUMO - INFORMAÇÕES

### SELIC - TAXA DE JUROS - 12/2004 - 1,48%

De acordo com o Ato Declaratório Executivo nº 1, de 03/01/05, DOU de 04/01/05, da Coordenação-Geral de Administração Tributária, a taxa de juros relativa ao mês de dezembro de 2004, aplicável na cobrança, restituição ou compensação dos tributos e contribuições federais, a partir do mês de janeiro de 2005, é de 1,48%.

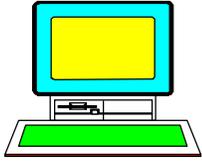
### GPS - AFIXAÇÃO NO QUADRO DE HORÁRIO

A empresa está obrigada afixar a cópia da GPS, relativo ao mês de competência anterior, no quadro de horário de trabalho, durante o prazo de um mês (artigo 225 do RPS/99).

De acordo com a Portaria nº 1.013, de 30/07/03, DOU de 31/07/03, a multa pelo não cumprimento varia entre R\$ 130,39 e R\$ 13.038,79, para cada mês de competência em que tenha ocorrido a irregularidade (art. 74 da CLT e art. 287 do Regulamento da Previdência Social - RPS).

#### Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: [www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)"



**Visite o nosso site para aquisição de sua assinatura semestral.  
Fácil e rápido!**

[www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)